$[\mathbf{B}]^{3}$

15 de dezembro de 2022 181/2022-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC

A B3 informa que promoverá, a partir de **02/01/2023**, o Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC

Para tanto, a B3 concederá, mensalmente, durante 6 (seis) meses, prêmios em dinheiro – equivalentes a até 100% da receita líquida com emolumentos e taxas de registro nos produtos elegíveis ao Programa de Incentivo, limitados a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês – aos participantes de negociação plenos (PNPs) e/ou aos participantes de negociação (PNs) que obtiverem melhores desempenhos segundo critérios, condições e prazos estabelecidos nesse Programa de Incentivo.

1. Participantes

Serão considerados participantes do Programa de Incentivo somente os participantes de negociação plenos (PNPs) ou os participantes de negociação (PN) que atuarem como intermediadores nos produtos elegíveis ao Programa, durante o prazo estabelecido no item 3 deste Ofício Circular e que aderirem formalmente ao Programa de Incentivo por meio do preenchimento do Termo de Adesão. Os participantes interessados em receber o Termo de Adesão deverão solicitá-lo pelo e-mail jurosemoedas@b3.com.br.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

2. Produtos elegíveis

São considerados produtos elegíveis para fins do Programa de Incentivo as Operações Estruturadas listadas abaixo.

- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 (DIF)
- Operação Estruturada de Inclinação de DI1 (DII)
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP (DAF)
- Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DAI)
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC (FRF)
- Operação Estruturada de Inclinação de FRC (FRI)

3. Prazo

O Programa de Incentivo terá a duração de 6 (seis) meses, compreendido no período de **02/01/2023** a **30/06/2023**.

4. Condições para apuração do incentivo de prêmio

O incentivo previsto neste Programa será apurado tomando-se como base o volume médio diário de negociação dos produtos elegíveis, a quantidade de clientes negociando uma média diária de, no mínimo, 200 contratos nos produtos elegíveis e o total de receita líquida da B3 decorrente das operações realizadas.

O volume médio diário de negociação será calculado conforme fórmula abaixo.

$$\mathrm{ADV_{total}} = \frac{\mathrm{Qtd_{DIF}} + \mathrm{Qtd_{DII}} + \mathrm{Qtd_{DAF}} + \mathrm{Qtd_{DAI}} + \mathrm{Qtd_{FRF}} + \mathrm{Qtd_{FRI}}}{\mathrm{Qtd_{preg\~oes}}}$$

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$

Onde:

ADV_{total} = volume médio diário de negociação total entre os produtos elegíveis;

 Qtd_{DIF} = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 no período de apuração;

 Qtd_{DII} = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DI1 no período de apuração;

Qtd_{DAF} = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP no período de apuração;

 Qtd_{DAI} = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DAP no período de apuração;

 Qtd_{FRF} = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC no período de apuração;

 Qtd_{FRI} = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de FRI no período de apuração;

Qtd_{pregões} = quantidade total de pregões no período de apuração.

Para fins deste Programa de Incentivo, a receita líquida compreende a receita da B3 com emolumentos e taxas de registro dos produtos elegíveis, descontada dos valores referentes a PIS, COFINS e ISS incidentes, ou de outros tributos que vierem a substituí-los.



5. Apuração e pagamento do incentivo

A B3 realizará, mensalmente, a apuração do valor do incentivo considerando o nível do volume médio diário negociado no período de apuração. De acordo com o nível, será destinado um percentual do montante da receita líquida total apurada nos produtos elegíveis, conforme tabela abaixo.

ADV _{total}	Até 20.000	Entre 20.000 e 29.999	Entre 30.000 e até 39.999	Entre 40.000 e até 49.999	Acima de 49.999
Percentual distribuído da receita líquida	0%	10%	25%	40%	50%

A data de apuração ocorrerá no dia 20 do mês subsequente à negociação. A data de pagamento ocorrerá até o dia 27 do mês de apuração.

O montante será destinado aos 5 participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PN) que atingirem maior quantidade de contratos negociados no mês de apuração. A proporção do montante a ser recebido por cada um dos 5 participantes será a mesma proporção de volume intermediado entre eles nos produtos elegíveis.

Vale ressaltar que o valor distribuído para esse critério é limitado a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) por mês de apuração.

Adicionalmente, a B3 também destinará um percentual da receita líquida para cada um dos 5 participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PN) que atingirem maior quantidade de clientes elegíveis atuando nos produtos durante o mês de apuração, conforme tabela abaixo.



Quantidade de clientes elegíveis	Até 19	Entre 20 e 29	Entre 30 e 39	Entre 40 e 49	Acima de 49
Percentual distribuído da receita líquida	0%	2%	5%	8%	10%

São considerados clientes elegíveis os clientes que negociarem uma média diária de, no mínimo, 200 contratos na soma dos produtos elegíveis, durante o mês de apuração. Cada PNP ou PN será avaliado individualmente, ou seja, um mesmo comitente poderá ser contabilizado em mais de um PNP ou PN.

O valor diário será consolidado no comitente ou em sua conta máster (se houver) dentro de um mesmo participante.

Vale ressaltar que o valor distribuído para esse critério é limitado a R\$100.000,00 (cem mil reais) por mês de apuração e por PNP ou PN, ou seja, o valor total distribuído para esse critério poderá atingir até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Em caso de empate entre um ou mais participantes em quantidade de contratos negociados, a quantidade de clientes elegíveis será utilizada como critério de desempate e vice-versa. Caso o empate persista, o montante será rateado em partes iguais entre os participantes com mesma quantidade de contratos negociados e mesma quantidade de clientes elegíveis.

Exemplo 1

Durante o mês de novembro 2022, que possui 20 pregões, foi gerado o montante de receita líquida de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) e foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:



• DIF: 190.000

• DII: 155.000

• DAF: 135.000

• DAI: 120.000

• FRF: 115.000

• FRI: 95.000

Calculando o volume médio negociado no período de apuração, obtém-se o valor de 40.500:

$$\mathrm{ADV_{total}} = \frac{190.000 + 155.000 + 135.000 + 120.000 + 115.000 + 95.000}{20} = 40.500$$

Isso significa que serão distribuídos 40% do montante da receita líquida decorrente das operações dos produtos elegíveis, ou seja, R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para os PNPs ou PNs que mais intermediaram contratos.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs ou PNs nas operações dos produtos elegíveis durante o mês de apuração, temos o seguinte ranking:

Participante	Quantidade intermediada	Market share	Market share entre os Top 5	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	567.000	35%	38,46%	123.077,92
PNP B	324.000	20%	21,98%	70.330,67
PNP C	243.000	15%	16,48%	52.747,25
PNP D	226.800	14%	15,38%	49.231,77
PNP E	113.400	7%	7,69%	24.615,39
PNP F	81.000	5%	-	-
PNP G	46.600	3%	-	-
PNP H	16.200	1%	-	-
			Total	320.000,00



Avaliando a quantidade de clientes elegíveis por PNP, tivemos o total de 230 clientes negociando uma média de, no mínimo, 200 contratos por dia, distribuídos entre os 8 PNPs. Avaliando cada PNP individualmente, concluímos que cada um receberá os seguintes prêmios:

Participante	Quantidade de clientes elegíveis	% recebido	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	60	10%	80.000,00
PNP B	55	10%	80.000,00
PNP C	40	8%	64.000,00
PNP D	30	5%	40.000,00
PNP E	20	2%	16.000,00
PNP F	17	0%	-
PNP G	5	0%	-
PNP H	3	0%	-
		Total	280.000,00

Exemplo 2

Durante o mês de novembro 2022, que possui 20 pregões, foi gerado o montante de receita líquida de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:

DIF: 380.000

• DII: 310.000

DAF: 270.000

• DAI: 240.000

• FRF: 230.000

• FRI: 190.000



Calculando o volume médio negociado no período de apuração, obtém-se o valor de 81.000:

$$ADV_{total} = \frac{380.000 + 310.000 + 270.000 + 240.000 + 230.000 + 190.000}{20} = 81.000$$

Isso significa que serão distribuídos 50% do montante da receita líquida decorrente das operações dos produtos elegíveis, ou seja, R\$800.000,00 (oitocentos mil reais). Porém, como esse valor ultrapassa o limite de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), o montante distribuído será de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para os PNPs que mais intermediaram contratos.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs nas operações dos produtos elegíveis durante o período de apuração, temos o seguinte ranking:

Participante	Quantidade intermediada	Market share	Market share entre os Top5	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	972.000	30%	32,97%	164.835,16
PNP B	745.200	23%	25,27%	126.373,63
PNP C	550.800	17%	18,68%	93.406,59
PNP D	518.400	16%	17,58%	87.912,09
PNP E	162.000	5%	5,49%	27.472,53
PNP F	129.600	4%	-	-
PNP G	97.200	3%	-	-
PNP H	64.800	2%	-	-
			Total	500.000,00

Avaliando a quantidade de clientes elegíveis por PNP, tivemos o total de 250 clientes negociando, no mínimo, 200 contratos por dia, em média, distribuídos entre os 8 PNPs. Avaliando cada PNP individualmente, concluímos que cada um receberá os seguintes prêmios:



Participante	Quantidade de clientes elegíveis	% recebido	Prêmio recebido (R\$)
PNP A	50	10%	100.000,00
PNP B	50	10%	100.000,00
PNP C	40	8%	80.000,00
PNP D	40	8%	80.000,00
PNP E	30	5%	50.000,00
PNP F	30	0%	-
PNP G	5	0%	-
PNP H	5	0%	-
		Total	280.000,00

Nota-se que os PNPs **E** e **F** tiveram um empate neste critério. Porém, devido ao fato de o PNP E ter sido superior ao PNP F no critério anterior (quantidade intermediada), ele será o participante premiado. Caso os dois tivessem permanecidos empatados também no critério anterior, o montante de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) seria dividido em partes iguais entre eles, ou seja, cada um receberia R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5830/7119 ou pelo e-mail jurosemoedas@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes